



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-1379 DE 05 DE OUTUBRO DE 1.993

"Altera redação de artigos da Lei  
nº-551, de 06 de Outubro de 1975"

**SIMÃO WELSH**, Prefeito do Município de Nova Odessa, -  
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas  
por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona  
e promulga a seguinte Lei:-

ART. 1º)- As letras "b" e "c" do § 3º, do artigo 7º  
da Lei nº-551 de 06 de Outubro de 1.975, passam a vigorar com a  
seguinte redação:

"ART. 7º)-.....

§ 3º - As edificações principais inclusive as  
dependências deverão observar os seguintes afastamentos ou recuos  
mínimos:

b - nos lotes situados em esquina de quadra, -  
deverá ser obedecido o recuo mínimo de 4,00 ms. no lado em que - -  
faceia com a via pública principal e 2,00 ms. do alinhamento da via  
secundária e na curva formada pela esquina.

c - nos lotes irregulares com duas frentes ou  
mais, deverá ser obedecido o recuo mínimo de 4,00 ms. no lado em  
que faceia com a via pública principal ou com a via pública - -  
adotada como frente e 2,00 ms. do alinhamento, nos lados onde - -  
faceia com as demais vias públicas".

ART. 2º)- Fica acrescentado ao artigo 11º da Lei nº-  
551, de 06 de Outubro de 1.975, o § 3º, com a seguinte redação:

"ART. 11º)-.....

§ 3º - As edificações nos recuos permitidas -  
pelo § 2º, deste artigo, poderão ser procedidas também ao longo da  
Avenida Dr. Carlos Botelho, a qual passa a integrar em toda sua -  
extensão a Zona Comercial do Município".

.....segue.....



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.2- continuação:-Lei nº-1379 de 05/10/93:-

ART. 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua -  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 05 de Outubro de  
1.993.

  
SIMÃO WELSH  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.

  
José Pereira de Araujo  
Respondendo a Secretaria